



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

LEI Nº 588, DE 08 DE MAIO DE 2009.

**ALTERA E DA NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA
LEI Nº 587, DE 28 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 587, de 28 de Abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“O Vale Transporte será concedido, unicamente, aos servidores que tiverem residência numa distância mínima de 3 (Três) quilômetros do local de trabalho”.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 08 de maio de 2009.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de maio de 2009.

SILVIO LUIZ GONÇALVES VIANNA
Secretário de Administração e Finanças